



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016
CONCORRENCIA 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 013/2016 e de conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da **CONCORRENCIA**, mediante o regime de empreitada por menor preço global nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção Da piscina e banheiros com acessibilidade e muro do centro de Múltiplo Uso, no Bairro Vila Nova Qd 18 Lt 02, Vila Rica/MT conforme cronograma e projeto básico em anexo.

1.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO IV, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2- HORÁRIO DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.2 - Até às 09:00 horas, do dia 02 mês de Agosto de 2016, no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, Vila Rica MT, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além da declaração complementar quando for o caso, conforme os itens 9.1.2.1 e 9.1.2.2.1.

3 – HORARIO, DATA E LOCAL PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA

3.1 Às 09:00 horas, do dia 02 mês de Agosto de 2016 no setor de Licitação localizado no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, Vila Rica MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

(ORGÃO LICITANTE)	(ORGÃO LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016	PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2016
CONCORRENCIA Nº 002/2016	CONCORRENCIA Nº 002/2016
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)	(CNPJ)

3.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além da declaração complementar, com antecedência mínima de 30 minutos antes do momento marcado para abertura da sessão pública

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da empresa licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

4.4 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora** dos envelopes I e II.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR DA OBRA

5.1 O valor máximo estimado para a obra e serviço objeto do presente edital é de **R\$ 152.857,10 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**.

5.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2016 na classificação abaixo:

5.2.1 - Dotação Orçamentária:

1.087 – Construção Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo Uso

(476) – 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações (Obras em Andamento)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Participarão desta licitação quaisquer interessados, empresa legalmente estabelecidas no país, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

6.2 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1 Não poderão participar desta licitação:

a) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido Punidas com suspensão e/ou impedimento por Órgão da Administração do Município de Vila Rica, ou, tenha sido Declarada Inidônea pela Administração Publica nas esferas



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Municipal, Estadual ou Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente,

7.1.1. Todos os volumes deverão ser apresentados de preferência encadernados, (grampeados ou com espiral), contendo todas as folhas deverão rubricadas, numeradas mecanicamente ou manualmente e em ordem seqüencial, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa o título do conteúdo, o nome da empresa participante e o número do Edital. A inversão na ordem dos documentos não implica em inabilitação.

7.1.2 - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.2. O não comparecimento de quaisquer das Empresas a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a Empresa.

7.2.1. A não apresentação do credenciamento não implicará na habilitação da empresa, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, nas sessões pertinentes a licitação.

7.3. Para a habilitação nesta CONCORRÊNCIA será exigida a seguinte documentação:

7.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



a) **Cópia AUTENTICADA** de documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

a1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; e (III) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato Constitutivo, estatuto ou *contrato social e seus aditivos em vigor*, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) **No caso de cooperativa apresentar os seguintes documentos:**

e1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e4) Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

f) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

f1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

f2) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

f3). O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

f4) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f5) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

f6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

f7) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.3.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da empresa*, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) *Alvará de Licença para Funcionamento*, do exercício, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. (caso a data de validade não esteja inserido no referido documento, a empresa licitante deverá anexar declaração emitida pelo órgão emissor declarando a validade ou protocolo de emissão na qual conste a data de validade);

c) *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

d) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual* do domicílio ou sede da empresa licitante.

e) *Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado emitida pela Procuradoria Geral do Estado* ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal* (Tributos da Dívida Ativa), (relativo ao domicílio com sede da licitante);

g) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ.

h) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



i) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista* (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

l) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.3.3.1 Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

a) *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA*, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade no órgão.

b) *Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA*, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

7.3.3.2 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual a seguir discriminadas:

a) Engenheiro Civil

7.3.3.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Para o Engenheiro Civil

a1) Construção civil

7.3.3.4 – DA VISTORIA

7.3.3.4.1 Para realizar a vistoria será necessário solicitar ao Município de Vila Rica, representado pela prefeitura municipal de Vila Rica/MT, o agendamento da visita por meio dos telefones (66) 3554-1151 das 07h:30min as



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



13h:30min ou através do email: engenharia@vilarica.mt.gov.br , de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, ou no Departamento de Engenharia do Município de Vila Rica - MT.

7.3.3.4.2 Apresentar Atestado de vistoria, conforme anexo VIII, ou Declaração da empresa licitante de que conhece as condições do local da obra.

7.3.3.4.3 Caso a empresa licitante decida por apresentar a declaração de que conhece as condições do local da obra, deverá constar que:

a) sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Vila Rica.

7.3.3.4.4 Caso a empresa licitante decida realizar a visita técnica para que a mesma possa através de seu representante designado para esta finalidade ter plenos conhecimentos de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

a) A empresa licitante deverá encaminhar a solicitação de agendamento, através de documento por escrito em formato de ofício ao Departamento de Engenharia, através dos e-mails: engenharia@vilarica.mt.gov.br ou entregar no endereço mencionado no item 1 do presente edital na qual deverá constar no referido documento o nome da empresa com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, assim como outros dados da empresa como o numero de telefone, endereço completo, endereço eletrônico e outros que a empresa achar conveniente.

b) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado conforme previsto na letra “a”

c) O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes. Ressaltando que a empresa licitante deverá solicitar o agendamento conforme já previsto anteriormente em até 24 horas da data marcada para a Sessão.

e) Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.3.3.4.6 Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3.4.7 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, com a numeração do registro na **JUNTA COMERCIAL** mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

b) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **60 (sessenta) dias** após a data de emissão.

f) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VI
- 8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO II.
 - 8.1.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 8.1.4.2 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
 - 8.1.4.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 8.1.4.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.5 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.
 - 8.1.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 8.1.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.1.5.3 Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
 - 8.1.5.4 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.6 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO II, III E IV.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como a declaração complementar, quando for o caso e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2 A declaração complementar deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionado e consiste no seguinte documento:

9.1.2.1 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.3.2 Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta do seguinte cadastro:

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.5.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.11 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.11.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados,

9.11.2 Incluir a proposta de preço no envelope nº 01

9.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja o de menor preço Global.

10.2. Será considerada automaticamente inabilitada a concorrente que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, ou ainda, apresentar os mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos ou cópia autenticada.

10.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no Art. 48 Lei nº 8.666/93.

10.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurada preferência, aos bens e serviços produzidos no País.

10.7. Persistindo o empate será realizado sorteio para escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

10.9. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

10.10. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a empresa vencedora da presente licitação,



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.12. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10.13. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.14. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.15. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.16. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.17. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.18. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.19. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, e haja alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ser-



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



lhe-á assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, conforme Lei complementar 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, em original, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente. (Das 08h:00min as 13h:00min, de segunda a sexta feira)

11.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.2.1.

11.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

11.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.2.1.

11.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.7. Os prazos previstos nos itens 11.5 e 11.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11.8. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro nº 1, serão comunicados aos interessados, sejam licitantes ou não, através do site do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br, sendo este o único canal de comunicação entre as partes até o encerramento do processo licitatório.

12. DO REAJUSTE

12.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13.1. Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

13.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

13.3. Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

13.4. A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disposto na minuta de contrato em anexo.

15.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

15.4.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

15.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.6. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

15.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.7.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



15.8. O Contratante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

15.8.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa seguinte.

15.8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.8.3 - Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.9. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. O cronograma físico financeiro deverá ser rigorosamente atendido para que as obras sejam executadas dentro dos prazos determinado pelo referido cronograma. Sendo o Pagamento de acordo com o percentual de conclusão da obra efetuado após a conclusão de cada fase.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução das obras e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4 A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, setor de protocolo, aos cuidados da Comissão de Licitação.

17.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item **17.1, 17.3 e 17.4**

17.6 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LUCIANO MARCOS ALENCAR

GESTÃO 2013 – 2016

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1.890.668-89 SSP/CE

ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

RG.: 410.384-9 SSP/GO

C.P.F. 956.331.621-53

OAB/PA 16246/A



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº. 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 783, Centro, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.890.668-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, com sede à rua Estado neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº. 029/2016 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Concorrência nº 002/2016 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção Da piscina e banheiros com acessibilidade e muro do centro de Múltiplo Uso, no Bairro Vila Nova Qd 18 Lt 02, Vila Rica/MT conforme cronograma e projeto básico em anexo.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência 002/2016 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

AVENIDA BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000

FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail licitacoes@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilarica.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

2.3 A execução dos serviços será iniciada após a Ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4. Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

5.2.1 - Dotação Orçamentária:

1.087 – Construção Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo Uso

(476) – 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações (Obras em Andamento)

5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

- 5.4.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.5 A Contratante tem autonomia, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 5.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.7 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.9 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 5.9.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.
- 5.9.2 Da regularidade fiscal, constatada através das certidões fiscais negativas exigidas no edital.
- 5.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 5.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.12 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.12.1 Não produziu os resultados acordados;
- 5.12.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta quanto a regularidade fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

- 5.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.20.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6. CLAUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

7.6 Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução das obras e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por escrito.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

8.1.2 Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

8.1.3 Multa compensatória 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

8.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

8.1.6 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

8.1.7 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.1.8 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.1.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.1.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLAUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

c. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10. CLAUSULA DECIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 - A licitante contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **3% (três por cento)** do seu valor global. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do contratante, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

12.2 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

12.3 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.4 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Vila Rica, situada no Paço Municipal para obter instruções de como efetuar-la.

12.5 - Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução dos serviços, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução dos serviços, devendo a contratada estar sempre atenta à datas de seu vencimento para renovação tempestiva.

12.6 - O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso de vigência do contrato.

12.7 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente desde que decorrido 12 (doze) meses da prestação da garantia. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) Serviço(s).

12.8 - Independente da modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá ser atualizada, caso ocorra qualquer alteração no valor do contrato.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

16 CLAUSULA DECIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

16.2 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Vila Rica – MT, de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LUCIANO MARCOS ALENCAR
GESTÃO 2013 – 2016
C.P.F.: 421.481.893-87
R.G.: 1.890.668-89 SSP/CE

.....
.....
C.P.F.....
R.GSSP/MT
Contratada

AVENIDA BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000

FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail licitacoes@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilarica.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:
RG: SSP/....

.....
CPF:
RG: SSP/.....

VISTO:

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA
RG.: 410.384-9 SSP/GO
C.P.F. 956.331.621-53
OAB/PA 16246/A
Assessor Jurídico Municipal

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



BDI=24,85%

SEINFRA/2015

SINAPI/ABRIL/2016

OBRA: Construção da Piscina e banheiros com acessibilidade do Centro de Múltiplo Uso

LOCAL: Mach BAIRRO VILA NOVA QD 18 LT 02

LOCAL: 96,06 m²

ITEM	CODIGO DEOSP/SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					Sem BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0		CONSTRUÇÃO DA PISCINA					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (2,00 X1,50)	M2	3,00	418,21	1.254,63	
1.1.2	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	84,00	7,45	625,80	
1.1.3	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	150,00	3,40	510,00	
							2.390,43
1.2		INFRA-ESTRUTURA					
1.2.1	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (EMBASAMENTO CALÇADA)	m ²	9,68	63,62	615,84	
1.2.2	04.05.01	Custo total concreto armado com betoneira para infra-estrutura, fck 20 Mpa, controle tipo "B" - aço-80,00kg / forma-8,00m ² / cimento-320,00kg (Piscina)	m ³	13,70	1.294,45	17.733,96	
							18.349,80
1.3		ESTRUTURA PARA APOIO					
1.3.1	73631	Guarda Corpo em Tubo de Aço Galvanizado 1 1/2".	m ²	46,78	267,23	12.501,55	
							12.501,55
1.4		PAVIMENTAÇÃO					
1.4.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m ²	37,00	27,31	1.010,47	
1.4.2	87625	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE ADERIDO. ESPESSURA 3CM. ACABAMENTO	m ²	50,00	27,45	1.372,50	
1.4.3	73921/002	Piso em Pedra Ardosia, 40 x 40 Espessura de 1,00cm, Assentada com Argamassa Colante, com Rejunte em Cimento Comum.	m ²	34,00	78,15	2.657,10	
1.4.4	74097/001	IMPERMEABILIZAÇÃO de piso com três demãos de emulsão asfáltica	m ²	113,44	32,91	3.733,31	
1.4.5	87536	Emboço para parede interna ou externa, argamassa traço 1:4, e=20,00mm - peneirada	m ²	42,00	22,81	958,02	
1.4.6	73762/001	Impermeabilização de laje com asfalto elastomérico, incluso primer e véu de poliéster.	m ²	113,44	75,82	8.601,02	
1.4.7	09708.8.1.7	AZULEJO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo	m ²	114,11	39,61	4.519,45	
1.4.8	09708.8.5.1	REJUNTAMENTO de azulejo, com cimento branco, para juntas até 3 mm	m ²	114,11	6,39	729,20	
1.4.9	SEINFRA/C2901	PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	m ²	16,52	153,69	2.538,95	
							26.120,02
1.5		INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ACESSÓRIOS					
1.5.1	15142.8.22.4	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 40 mm	m	50,00	22,95	1.147,72	
1.5.2	SEINFRA/C0604	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria - espessura da parede 5,7 cm, tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3	m ²	10,50	132,84	1.394,82	
1.5.3	SEINFRA/C4611	TAMPA DE CONCRETO para caixa de inspeção em alvenaria e = 5 cm	m ²	3,51	112,93	396,38	
1.5.4	11676	REGISTRO de esfera em PVC soldável, Ø 40 mm	und	7,00	33,14	231,98	
1.5.5	6017	REGISTRO de gaveta bruto Ø 40 mm (1 1/2")	und	2,00	49,98	99,96	
1.5.6	SEINFRA/C2832	FOSSA SÉPTICA ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO	und	1,00	2.645,00	2.645,00	
1.5.7	SEINFRA/C4162	SUMIDOURO EM ANÉIS	und	1,00	1.767,14	1.767,14	
1.5.8	COTAÇÃO	Filtro 60 AP com areia até 86.000 litros	und	1,00	1.312,00	1.312,00	
1.5.9	COTAÇÃO	Bomba 1CV	und	1,00	976,66	976,66	
1.5.10	COTAÇÃO	Dispositivo Retorno	und	2,00	41,66	83,32	
1.5.11	COTAÇÃO	Dispositivo Aspiração	und	1,00	43,33	43,33	
1.5.12	COTAÇÃO	Grade de fundo - Inox	und	1,00	115,33	115,33	
1.5.13	COTAÇÃO	Skimer	und	1,00	676,66	676,66	
							10.890,30
1.6		INTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.6.1	SEINFRA/C1197	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões Ø 32 mm (1")	m	15,00	15,53	232,95	
1.6.2	SEINFRA/C0631	Caixa de passagem em alvenaria 1/2 vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (40,00x40,00x40,00)cm	und	3,00	155,23	465,69	
1.6.3	SEINFRA/C2067	QUADRO de distribuição de luz em PVC de embutir, até 8 divisões modulares, dimensões externas 160 x 240 x 89 mm	und	1,00	257,78	257,78	
1.6.4	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 40 A em quadro de distribuição	und	2,00	47,27	94,54	
1.6.5	68069	Instalacao de haste de cobre Copperweld 5/8" x 3,00m	und	3,00	46,86	140,58	
1.6.6	74166/002	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria - 1/2 tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, lastro de concreto e = 10 cm, tampa e = 5 cm, dimensões 40 x 40 x 60 cm	und	3,00	266,96	800,88	
							1.992,42
1.7		LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS					

AVENIDA BRASIL, N° 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALACIO ARAGUAIA

pagina 50 de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



BDI=24,85%

SEINFRA/2015

SINAPI/ABRIL/2016

OBRA: Construção da Piscina e banheiros com acessibilidade do Centro de Múltiplo Uso

LOCAL: Mach BAIRRO VILA NOVA QD 18 LT 02

LOCAL: 96,06 m²

				m ²	84,00	2,35	197,40	
1.7.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA						197,40
TOTAL PARCIAL (PISCINA) SEM B.D.I.								R\$ 72.441,92
2.0 CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS								
2.1 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1.1	3061	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria (profundidade: até 2 m)		m ²	7,45	5,22		38,88
2.1.2	5719	Aterro em camadas de 20,00cm umedecidas e fortemente apoiadas com aquisição de terra		m ³	1,49	52,01		77,49
								116,37
2.2 INFRA ESTRUTURA								
2.2.1	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)		m ³	0,89	552,49		491,71
2.2.2	73346	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE AÇO CA-50 INC MAO DE OBRA PICORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS.		m ³	0,89	1.547,66		1.377,41
2.2.3	5968	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.		m ²	11,92	33,43		398,48
SUB TOTAL								2.267,60
2.3 PAVIMENTAÇÃO								
2.3.1	87687	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM AREAS SECAS, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM, ACABAMENTO REFORÇADO AF_06/2014		m ²	14,60	34,90		509,54
2.3.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 cerâmico esmaltado assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante		m ²	14,60	37,00		540,20
2.3.3	87687	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM AREAS SECAS, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM, ACABAMENTO REFORÇADO AF_06/2014 (CALÇADA)		m	59,90	34,90		2.090,51
SUB TOTAL								3.140,25
2.4 ALVENARIA								
2.4.1	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)		m ²	43,08	54,83		2.362,07
SUB TOTAL								2.362,07
2.5 REVESTIMENTO								
2.5.1	87896	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA S. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014		m ²	86,16	4,22		363,59
2.5.2	74001/001	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA		m ²	55,22	20,01		1.104,95
2.5.3	89170	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÉS OU SEMI-GRÉS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO AF_11/2014		m ²	30,94	52,40		1.621,25
SUB TOTAL								3.089,79
2.6 COBERTURA								
2.6.1	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M		m ²	20,55	50,59		1.039,62
2.6.2	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO		m ²	20,55	28,21		579,71
2.6.3	SEINFRA/C4469	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		m ²	8,00	77,71		621,68
2.6.4	73868/001	RUFO EM FIBROCIMENTO, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO		m	6,45	27,80		179,31
SUB TOTAL								2.420,32
2.7 ESQUADRIAS								
2.7.1	73809/001	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA		m ²	0,48	752,87		361,37
2.7.2	73910/010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO A DUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS		conj	2,00	311,02		622,04
SUB TOTAL								983,41
2.8 PINTURA								
2.8.1	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS AF_06/2014		m ²	55,22	9,50		524,59
2.8.2	88495	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMAÓ AF_06/2014		m ²	55,22	7,83		432,37
2.8.3	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS		m ²	7,56	13,10		99,03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



BDI=24,85%

SEINFRA/2015

SINAPI/ABRIL/2016

OBRA: Construção da Piscina e banheiros com acessibilidade do Centro de Múltiplo Uso

LOCAL: Mach BAIRRO VILA NOVA QD 18 LT 02

LOCAL: 96,06 m²

						SUB TOTAL	1.055,99
2.9		ELÉTRICA					
2.9.1	34627	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	m	50,00	3,34		167,00
2.9.2	34626	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	m	30,00	7,75		232,50
2.9.3	2674	ELETRODUTO de PVC rígido rosçável, com conexões Ø 25 mm (3/4")	m	15,00	2,49		37,35
2.9.4	74094/001	Luminaria tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	und	2,00	27,08		54,16
2.9.5	1871	Caixa, octogonal, dimensões 4"x 2" (O), profundidade 2", PVC amarelo, entradas plugadas de Ø1/2" e 3/4", dotada de 4 oreilhas, fundo móvel, equivalente ao mod ref 91.31.09 da CEMAR	und	2,00	7,74		15,48
2.9.6	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE LIGAÇÃO de PVC rígido para eletroduto rosçável, retangular, dimensões 4 x 2"	und	2,00	3,85		7,70
2.9.7	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	8,55		17,10
2.9.8	83438	Caixa, octogonal, dimensões 4"x 4" (O), profundidade 2", PVC amarelo, entradas plugadas de Ø1/2" e 3/4", dotada de 4 oreilhas, fundo móvel, equivalente ao mod ref 91.31.09 da CEMAR	und	2,00	7,05		14,10
						SUB TOTAL	545,39
2.10		INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA E SANITÁRIA					
2.10.1	36520	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	und	2,00	493,23		986,46
2.10.2	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013_P	und	2,00	143,96		287,92
2.10.3	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	18,00	2,80		50,40
2.10.4	6019	Registro de gaveta bruto Ø 1"	und	1,00	29,05		29,05
2.10.5	6024	Registro de pressão em PVC soldável para chuveiro, Ø 25 mm	und	2,00	42,34		84,68
2.10.6	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	ser.cg	2,00	39,97		79,94
2.10.7	5102	Ralo seco de PVC com grelha em PVC - ref.: tigre ou equivalente	und	1,00	5,78		5,78
2.10.8	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2013_P	und	3,00	6,51		19,53
2.10.9	20072	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	20,00	17,48		349,60
2.10.10	20070	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	15,00	8,15		122,25
2.10.11	20069	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	12,00	6,43		77,16
2.10.12	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	und	2,00	277,26		554,52
						SUB TOTAL	2.647,29
2.11		LIMPEZA E ARREMATOS FINAIS					
2.11.1	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	40,05		80,10
2.11.2	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	und	2,00	42,11		84,22
2.11.3	37399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	und	2,00	16,50		33,00
2.11.4	76014	Barra de apoio em aço inox para PNE, 800x40mm, conforme NBR 9050 (Fornecimento e instalação)	und	4,00	92,53		370,12
2.11.5	79627	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m ²	2,20	420,79		925,73
2.11.6	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	14,60	2,35		34,31
						SUB TOTAL	1.527,48
TOTAL PARCIAL (BANHEIROS) SEM B.D.I.							R\$ 20.155,96
3.0		MURO DE ALAMBRADO					
1.0		SERVICO EM TERRA					
1.1	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H = 0,50 M M3	M3	7,86	32,65		256,67
						SUB TOTAL	256,67
2.0		FUNDAÇÕES E SONDAGENS					
2.1	83519	ALVENARIA EMBASAMENTO TIPOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	4,72	411,86		1.942,70
2.3	74254/002	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(KG) (AÇO CA - 50 / 8,0 MM QUANT COMP (M) KG/M viga baldrame vb(10 x 30) - muro)	KG	153,30	7,21		1.105,29
2.4	73942/002	ARMACAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA KG DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (AÇO CA - 50 / 5,0 MM QUANT COMP (M) KG/M viga baldrame vb(12 x 25) - muro)	KG	89,35	7,08		632,59
2.5	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X LADO /ESCORAMENTO/ DESFORMA, NÃO INCLUIDO DESMOLDANTE	M2	31,45	26,96		847,78
2.6	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	4,72	355,46		1.676,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



BDI=24,85%

SEINFRA/2015

SINAPI/ABRIL/2016

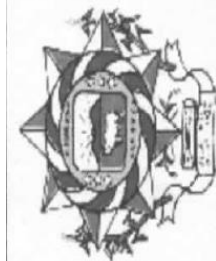
OBRA: Construção da Piscina e banheiros com acessibilidade do Centro de Múltiplo Uso
 LOCAL: Mach BAIRRO VILA NOVA QD 18 LT 02
 LOCAL: 96,06 m²

2.7	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES M3	M3	4,72	89,83	423,71	
					SUB TOTAL	6.628,73	
3.0		ESTRUTURA					
3.1	84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA QUANT MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA (PILARES 10X20)	M2	50,32	44,43	2.235,71	
3.2	74254/002	ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(KG PESO(KG) PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (PILARES 10 X 25 AÇO CA - 50 / 8.0 MM)	KG	99,75	7,21	719,19	
3.3	73942/002	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA KG DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. (PILARES 10X25 AÇO CA - 50 / 5.0 MM)	KG	81,00	7,08	573,48	
3.4	73972/002	CONCRETO EST FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇA (PILARES 10 X 20)	M3	5,03	355,46	1.788,67	
3.5	74157/003	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	5,03	74,99	377,34	
					SUB TOTAL	5.694,39	
4.0		ALVENARIA / REVESTIMENTO DE PAREDE					
4.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	41,93	58,27	2.443,14	
4.2	87880	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	83,86	2,41	202,09	
4.3	87534	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PR M2 21,09 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TAL ISCAS. AF_06/201487534	M2	83,86	24,77	2.077,11	
					SUB TOTAL	4.722,34	
5.0		ALAMBRADO					
5.1	74244/001	Tela de alambrado fabricada com arame galvanizado com abertura de malha de 2" e fio 12 BWG, deve ser fixada com arame liso recozido. A tela deverá ser afixada no baldrame com concreto (embutida).	M2	125,64	99,75	12.532,59	
					SUB TOTAL	12.532,59	
TOTAL PARCIAL (MURO DE ALAMBRADO) SEM B.D.I.						R\$ 29.834,72	
TOTAL PARCIAL PISCINA + BANHEIROS + MURO DE ALAMBRADO SEM BDI (24,5%)						R\$ 122.432,60	
BDI DE 24,85%						R\$ 30.424,50	
TOTAL GERAL COM BDI DE 24,50%						R\$ 152.857,10	

OBS: POR SE TRATAR DE UM LOCAL QUE HÁ EDIFICAÇÕES, NÃO HÁ NECESSIDADE DE ABRIGO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS

Vila Rica - MT 31 de Maio de 2016

Walteany Brito de França
 Eng Civil CREA 2413931899



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA:		Construção da Piscina e Banheiros com Acessibilidade do Centro de Múltiplo Uso										DATA BASE jun/16	
LOCAL:		CRAS										BDI 24,85%	
ÁREA (m²):		96,06 M²											
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	TOTAL	%	TOTAL	%		
1.0	CONSTRUÇÃO DA PISCINA												
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.458,17	100%	0,00	0%	0,00	0%	2.458,17	0%	2.458,17	1,61%		
1.2	INFRA-ESTRUTURA	25.601,50	100%	0,00	0%	0,00	0%	25.601,50	0%	25.601,50	16,75%		
1.3	ESTRUTURA PARA APOIO	13.045,30	100%	0,00	0%	0,00	0%	13.045,30	0%	13.045,30	8,53%		
1.4	PAVIMENTAÇÃO	30.498,20	100%	0,00	0%	0,00	0%	30.498,20	0%	30.498,20	19,95%		
1.5	INSTALAÇÃO HIFRAULICA E ACESSORIOS	7.798,30	50%	7.798,30	50%	0,00	0%	15.596,60	0%	15.596,60	10,20%		
1.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00	0%	2.419,97	100%	0,00	0%	2.419,97	0%	2.419,97	1,58%		
1.7	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	0,00	0%	0,00	0%	289,05	100%	289,05	100%	289,05	0,19%		
2.0	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS												
2.1	MOVIMENTO DE TERRA	180,80	100%	0,00	0%	0,00	0%	180,80	0%	180,80	0,12%		
2.2	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0%	2.737,86	100%	0,00	0%	2.737,86	0%	2.737,86	1,79%		
2.3	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0%	3.833,83	100%	0,00	0%	3.833,83	0%	3.833,83	2,51%		
2.4	ALVENARIA	0,00	0%	3.754,89	100%	0,00	0%	3.754,89	0%	3.754,89	2,46%		
2.5	REVESTIMENTO	0,00	0%	3.497,81	100%	0,00	0%	3.497,81	0%	3.497,81	2,29%		
2.6	COBERTURA	0,00	0%	2.961,12	100%	0,00	0%	2.961,12	0%	2.961,12	1,94%		
2.7	ESQUADRIAS	0,00	0%	1.336,90	100%	0,00	0%	1.336,90	0%	1.336,90	0,87%		
2.8	PINTURA	0,00	0%	0,00	0%	1.400,29	100%	1.400,29	100%	1.400,29	0,92%		
2.9	ELÉTRICA	0,00	0%	800,04	100%	0,00	0%	800,04	0%	800,04	0,52%		
2.10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA E SANITÁRIA	0,00	0%	3.305,14	100%	0,00	0%	3.305,14	0%	3.305,14	2,16%		
2.11	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	0,00	0%	0,00	0%	1.890,27	100%	1.890,27	100%	1.890,27	1,24%		
3.0	MURO DE ALAMBRADO												
3.1	SERVIÇO EM TERRA	320,86	100%	0,00	0%	0,00	0%	320,86	0%	320,86	0,21%		
3.2	FUNDAÇÕES E SENDAGENS	0,00	0%	0,00	0%	8.276,02	100%	8.276,02	100%	8.276,02	5,41%		
3.3	ESTRUTURA	0,00	0%	0,00	0%	7.109,48	100%	7.109,48	100%	7.109,48	4,65%		
3.4	ALVENARIA/REVESTIMENTO DE PAREDE	0,00	0%	0,00	0%	5.895,85	100%	5.895,85	100%	5.895,85	3,86%		
3.5	ALAMBRADO	0,00	0%	0,00	0%	15.646,93	100%	15.646,93	100%	15.646,93	10,24%		
TOTAL	TOTAL PARCELA	79.903,13	52,27%	32.445,86	21,23%	40.507,89	26,50%	152.857,10	100,00%	152.857,10	100%		
	TOTAL ACUMULADO	79.903,13	52,27%	112.348,99	73,50%	152.856,88	100,00%						

Vila Rica-MT, 10 de Junho de 201

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro de que não utilizo de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da lei 9.854, 1999 por ser verdade, firmamos a presente declaração.

local e data, assinatura e nome do representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT.

PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2016

CONCORRÊNCIA N.º /2016

OBJETO: Execução de Obra de Construção de Casa Mortuária Municipal com 253,12m², localizada na Avenida Cuiabá, Bairro Belo Vista em Vila Rica/MT conforme cronograma e projeto básico.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, pelo preço global de R\$ (.....).

O pagamento será efetuado com base nas planilhas de medições aprovadas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de depósito na Conta Corrente n° da Agência n° do Banco, em nome da, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

O prazo de execução será cumprido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Manteremos Diário de Obra – modelo aprovado pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, devidamente em dia no canteiro de obras a disposição da Contratante.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. portador da Cédula de Identidade RG N.º SSP/..... e CPF/MF N.º residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

....., de de 2016

Assinatura e Identificação da Empresa

Anexar ao Envelope N.º 2 – Proposta

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º/2016 na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º/2016**, junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

_____ brasileiro, engenheiro, inscrito no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, sob o nº _____, responsável Técnico da proponente licitante _____ CNPJ(.....) DECLARO para atender às exigências do Processo Licitatório/2016. , realizado na modalidade CONCORRÊNCIA nº/2016, que compareci ao local das obras em ____/____/____, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art.30, inc. III da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Para que produza os efeitos legais dato e assino a presente declaração.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(s) da Proponente qualificado acima que assina a declaração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica correspondente).

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação

